

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/CAE-CISCEA/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA E O CONSÓRCIO
CLEMAR x AIRNAV x EBCO.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, com sede na Avenida General Justo, nº 160 - Prédio da CISCEA, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas o Maj Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI, conforme Decreto s/nº, de 10/03/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 48-B, de 10/03/2023, e o CONSÓRCIO CLEMARxAIRNAVxEBCO, devidamente registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 49.587.789/0001-18, doravante designado CONTRATADA, formado pelas empresas CLEMAR ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, líder do consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.932.418/0001-64, sediada na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, 276, Florianópolis – SC, CEP: 88.047.700, neste ato representada pelo Sr. INÁCIO VANDRESEN, AIRNAV ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida das Américas, 3434, bloco 4, sala 222 e 223, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.246.702/0001-00, neste ato representada por seu representante legal nos termos de seu contrato social, Sr. JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO, e EBCO SYSTEMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Bandeira Paulista, 600, Conj. 11 e 12, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04532-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.235.871/0001-09, neste ato representada por seu representante legal nos termos de seu contrato social, Sr. LUIZ CLAUDIO ARAÚJO DE SOUZA SANTORO, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002146/2021-15, DECORRENTE DA Concorrência nº 006/CAE/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão e o acréscimo de serviços, a prorrogação dos prazos e a readequação de eventos do cronograma físico e físico-financeiro, considerando:

1.1.1. **SUPRIMIR** (aprox.) 0,46% do valor do contrato atualizado, equivalente a R\$ 58.963,71 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos com base no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **ACRESCER** (aprox.) 3,42% do valor do contrato, equivalente a R\$ 444.116,10 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e dez centavos), com base no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93;

1.1.3. Resultou das alterações constantes dos itens 1.1.1 e 1.1.2, o valor a ser adicionado de R\$ 385.152,39 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), equivalente a (aprox.) 2,96%;

1.1.3.1. Em razão das alterações acima, o valor global atualizado da contratação passa de R\$ 14.024.324,11 (quatorze milhões, vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos), para R\$ 14.409.476,50 (quatorze milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.1.4. **PRORROGAR** os prazos contratuais por 90 (noventa) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o prazo de execução de 23/12/2024 a 22/03/2025 e a vigência de 07/05/2025 a 04/08/2025, nos moldes dos incisos I e IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93; e

1.1.4.1. Em razão da prorrogação dos prazos contratuais a Cláusula Segunda – Vigência passa a ter a seguinte configuração:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 885 (oitocentos e oitenta e cinco dias), com início na data de 03/03/2023 e encerramento em 04/08/2025.*

2.2 *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta IM 20.019, do Programa 05.151.6012.20XV.0001, do Plano Plurianual 2022-2025, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.*

2.3. *O prazo de execução do objeto é de 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos e será iniciada a contar da assinatura da Ordem de Serviço, cuja data será idêntica a da assinatura deste contrato e cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.*

2.4. *A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.”*

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do valor ora aditivado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR REVISADO DO CONTRATO

2.1. O valor do acréscimo é de R\$ 385.152,39 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

2.2. Em virtude do acréscimo de preço, o valor global do Contrato nº 024/CAE-CIS-CEA/2023 passa a ser de R\$ 14.409.476,50 (quatorze milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.2.1. O valor desta subcláusula apresenta a seguinte configuração:

- | | |
|----------------------|-------------------------------|
| a. R\$ 12.979.974,61 | - Valor original do contrato; |
| b. R\$ 412.312,32 | - Apostila de Reajuste 01; |
| c. R\$ 632.037,18 | - 1º Termo Aditivo; e |
| d. R\$ 385.152,39 | - 2º Termo Aditivo, 2,96% |

2.2.2. Os percentuais totais de acréscimos e supressões ao contrato, são (*aprox.*) de 3,42% e -0,46%, respectivamente, estando, portanto, dentro dos limites estabelecidos no § 1º e inciso I do § 2º do art. 65 de Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício e seguintes, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120127
Fonte: 1050A00008
Programa de Trabalho Resumido: 229166
Elemento de Despesa: 449051
PI: FCEA04NAV05
Código de Execução SIGA: 20.018

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em decorrência do valor e prazo aditado por este instrumento, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a atualização da garantia contratual, em valor e prazo, conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO, do Contrato de Despesa nº 024/CAE-CISCEA/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer Técnico nº 059.17.G00.PT.100.00, a proposta do Consórcio CEC 000385/2024-OBR, as RAZÕES E JUSTIFICATIVAS Nº 096/2024, e o cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, (assinado digitalmente).

PELA CONTRATANTE: Maj Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI
Ordenador de Despesas da CISCEA

Inacio
Vandresen:343
40246972

Assinado digitalmente por Inacio
Vandresen:34340246972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000183,
Vandresen:34340246972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 09:54:48 -03'00'
Faill PDF-Reader Versão: 2024.2.2

PELA CONTRATADA:

INÁCIO VANDRESSEN

Representante Legal da CLEMAR e Líder do Consórcio

JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE
Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE
CARVALHO:15433250768

Dados: 2025.02.20 15:37:25 -03'00'

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO

Representante Legal da AIRNAV



Assinado de forma digital por
LUIZ CLAUDIO ARAUJO DE SOUZA
SANTORO:78566800753
Dados: 2025.02.20 15:02:06 -03'00'

LUIZ CLÁUDIO ARAUJO DE SOUZA SANTORO

Representante Legal da EBCO

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRO PICONCELLI Cel Int
Agente de Controle Interno

ROGÉRIO EROTILO JOSÉ DE ABREU Cap Eng
Presidente da Comissão de Fiscalização

DATA DE CANCELAMENTO: 2025.02.20



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TA02 CT 024 CAE-CISCEA 2023 - CONSORICO CLEMARxAIRNAVxEBCO
Data/Hora de Criação:	21/02/2025 11:11:54
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	f86166bdddcfd8826ebb452f14034b0b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANIEL ARAÚJO SALES no dia 24/02/2025 às 14:05:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA no dia 24/02/2025 às 14:11:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 25/02/2025 às 14:09:47 no horário oficial de Brasília.